



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS**

**CENTRO NACIONAL DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS**

Despacho nº 24465980/2025-Ceneac/Dipro

Processo nº 02027.006769/2025-25

Interessado: Associação Brasileira de Transporte e Logística de  
Produtos Perigosos

À/Ao EQUIPE DE APOIO À GESTÃO DOCUMENTAL - SP

**Assunto: Esclarecimento sobre a obrigatoriedade de porte do  
Certificado de Regularidade do CTF/APP em veículos de  
transporte.**

Prezado(a)s,

De ordem do CENEAC, encaminho para as devidas providências junto ao requisitante constante no OFÍCIO ABTLP Nº 42/2025 (SEI 24422197), as respostas constantes no Despacho CENEAC (24446761) e Despacho DIQUA (24447583).

Apenas de forma complementar, e por fim, este Centro informa que não exige o porte obrigatório do Certificado de Regularidade do CTF/APP durante o transporte de produtos perigosos. No entanto, exige o porte, pelos transportadores, sejam

eles pessoas físicas ou jurídicas Matriz ou Filial), em meio impresso ou digital (Ex. formato PDF) da autorização ambiental AATIPP de que trata a Instrução Normativa IBAMA n 05/2012, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º. No momento do transporte interestadual, a empresa transportadora, seja ela Matriz ou Filial, constante no documento fiscal, deverá dispor para cada veículo, ou composição veicular, de cópia da Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos. Parágrafo Único. A observância do disposto nesta Instrução Normativa não desobriga os que realizam a atividade de transporte marítimo e interestadual, terrestre e fluvial, de produtos perigosos a atenderem as demais normas vigentes, em especial as publicadas pelas Agências Nacionais de Transporte Terrestre - ANTT e de Transporte Aquaviário - ANTAQ, e da Marinha do Brasil.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**GUTEMBERG MACHADO MASCARENHAS**

Analista Ambiental/AEA/AAF/Assistente Técnico do CENEAC

Portaria de nomeação 1.730, de 06 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG MACHADO MASCARENHAS, Assistente Técnico**, em 29/08/2025, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **24465980** e o código CRC **370E3E8F**.

---

---

**Referência:** Processo nº 02027.006769/2025-  
25

SEI nº 24465980